CONTRATO DE FORNECIMENTO N°035/2023
ADMINISTRATIVO N°016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
**Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA **DJALMA DE M. GOMES EIRELI CNPJ: 07.767.842/0001 - 12**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva Centro, por intermédio do Secretário de Administração **José de Brito Amaral, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023.**

**CONTRATADA, DJALMA DE M. GOMES EIRELI CNPJ: 07.767.842/0001 - 12,** com sede na Rua Professor Bem, n°935, Bairro Centro, Cep: 64.260 – 000, Piripiri – PI, fone: (86)9995 – 3215 / (86)98876-7053, representada por **DJALMA DE MORAIS GOMES, CPF:447.223.703 – 20.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **006/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

Digitalizado com CamScanner

ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os fornecimentos contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 006/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bola de futebol – campo oficial, com peso variando entre 420 e 445 gramas e circunferência entre 68.5cm a 69.5cm, couro/PU costurado e com câmara de ar interna | und | 140 | 120,00 | 16.800,00 |
| 2 | Bola de futsal Society oficial, com 62 a 64cm de circunferência, 400 | und | 25 | 120,00 | 3.000,00 |

Digitalizado com CamScanner

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | a 440gr de peso, 8 gomos ou mais, feita em Couro/PU, INID. | | | | |
| 3 | Bola de futsal oficial, com 52 a 55cm de circunferência, 300 a 330gr de peso, 8 gomos ou mais, feita em Couro/PU | und | 85 | 120,00 | 10.200,00 |
| 4 | Rede oficial de futebol de campo – modelo brasileira (tradicional), espessura do fio: SEDA | pr | 08 | 390,00 | 3.120,00 |
| 5 | Redes para futsal: Medidas oficiais (3 metros de largura x 2 metros altura 1 metro de recuo inferior e 35 cm de recuo superior). Confeccionado em SEDA | pr | 08 | 250,00 | 2.000,00 |
| 6 | Medalha, tamanho (diâmetro) 35mm, espessura mínima aceitável de 1mm, fita de cetim de 15mm de largura. A cor e modelo a serem definidas. | und | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 7 | Tênis futsal sintético solado borracha | pr | 35 | 80,00 | 2.800,00 |
| 8 | Colete simples personalizado | und | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 9 | Rede Oficial para Voleibol Fabricada na cor Preta/azul. Medidas: 1 m altura x 9,50 m largura Fio 2,0 em polietileno | und | 05 | 140,00 | 700,00 |

Digitalizado com CamScanner

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (Nylon) Torcido Malha 10 x 10 cm Faixa Superior e Inferior na cor Branca em Algodão. | | | | |
| 10 | REDE FUTEBOL SOCIETY Rede para futebol Society, de 4mm, malha trancada de 12cm x 12cm, nos cerrados. Composição: SEDA | und | 02 | 340,00 | 680,00 |
| 11 | BOLA DE HANDEBOL Bola de handebol 51 cm, 271 gr, câmara airbility, costurada, PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado. | Und | 03 | 110,00 | 330,00 |
| 12 | BOLA DE VOLEI OFICIAL Bola de vôlei oficial confeccionada com microfibra, matrizada, circunferência: 65-67cm, peso 260-280g. 18 gomos | Und | 20 | 110,00 | 2.200,00 |
| 13 | BOMBA DE AR P/ ENCHER BOLA Bomba de ar utilizado para encher bola, tipo vai e volta enche nos dois sentidos | und | 08 | 55,00 | 440,00 |
| 14 | Cone de 24cm cores variadas | und | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 15 | Troféu com altura de 50/90 cm com base quadrada em polímero na cor preta com, sobre essa base dois suportes metalizados | und | 40 | 110,00 | 4.400,00 |
| 16 | Chapéu chinês material plástico | und | 50 | 6,00 | 300,00 |

Digitalizado com CamScanner

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Chuteira com travas material sintético | pr | 70 | 80,00 | 5.600,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | 55.920,00 |

**O pagamento será efetuado, através de transferência bancaria.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do

**Fonte:** FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO E OUTROS RECURSOS.

**Elemento despesa: 33.90.30 – material de consumo.**

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal **de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**

Digitalizado com CamScanner

**Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

**e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;**

**e-mail:** comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2023;

**IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 006/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI, 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO JOSÉ DE BRITO AMARAL.
**CONTRATANTE**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
ESTADO DO PIAUÍ

DJALMA DE M. GOMES EIRELI
CNPJ: 07.767.842/0001 – 12
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Francisco das Chagas Vieira CPF: 503962428 91

2. Josmario Araujo de Sousa CPF: 052x592020x

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
GOVERNO DA NOVA ERA

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°035/2023**
**ADMINISTRATIVO N°016/2023**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI N° 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI – JOSÉ DE BRITO AMARAL.

**CONTRATADA: DJALMA DE M. GOMES EIRELI CNPJ: 07.767.842/0001 – 12**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI.

VALOR TOTAL: **R$55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO**: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO E OUTROS RECURSOS.

**ASSINATURA: 05/05/2023.**

**VIGÊNCIA:** DE 05/05/2023 A 31/12/2023 OU AO TERMINO DO FORNECIMENTO.

Digitalizado com CamScanner